

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Medicamentos, materiais de saúde e hospitalares diversos destinados as atividades da Secretaria de Saúde deste Município. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 28 de dezembro de 2017, as 08h00min.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 045/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, materiais de saúde e hospitalares diversos destinados as atividades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme edital e seus anexos.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 045/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 045/2017	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 839/2017
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO Aquisição de Medicamentos, materiais de saúde e hospitalares diversos destinados as atividades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I –Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 28 de dezembro de 2017. HORA: 08:00 h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec SAÚDE. 1007 - Expansão das Ações de Saúde 2051 - Gestão das Ações da Assistência farmacêutica 2106 – Gestão das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 2108 - Gestão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF 2111 - Gestão da Saúde da Pessoa Idosa 2053 – Manutenção do Bloco da atenção Basica 2054 – Manutenção das ações dos Demais Recursos do SUS 2052 – Manut. Do Bloco da Média e Alta Complexidade Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTALICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.	
Pregoeiro responsável Osvaldo de Jesus Pereira Neto Portaria nº 036/2017	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2.A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX –DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro e participação neste Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar, até o dia **28 de dezembro de 2017**, na sessão de julgamento, o CRC (CERTIFICADO DE

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica
- b) Alvará vigente da Vigilância Sanitária da empresa licitante
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA, exigida pela lei nº 8.666/93.

19.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

20.1.0 critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

31.8. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 15 de dezembro de 2017

Oswaldo de Jesus Pereira Neto
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	§ UNIT	§ TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100mg	30000		
2	ÁCIDO FÓLICO 5mg	1000		
3	ALBENDAZOL 40mg/ml	600		
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO	600		
5	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	600		
6	AMIODARONA COMP	500		
7	AMOXILINA 250mg SUSPENSÃO	600		
8	AMOXILINA 500mg COMP	12000		
9	ANLÓDIPINO 5mg	30000		
10	ATROVENT GOTAS	100		
11	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10000		
12	BEROTEC GOTAS	100		
13	CAPTÓPRIL 25MG	30000		
14	CARBOCISTEINA XAROPE	300		
15	CETACONAZOL 200MG COMP	5000		
16	CICLO 21	5000		
17	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	2000		
18	CONTRACEPT 150MG/ML INJ	250		
19	DEXAMETASONA CREME 0,1%	2000		
20	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO	1000		
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	15000		
22	DIGOXINA 0,25MG	3000		
23	DIPIRONA 500MG COM	30000		
24	DIPIRONA 500MG GOTAS	3000		
25	ENALAPRIL 20MG	10000		
26	ESPIRONOLACTONA 100MG	2000		
27	ESPIRONOLACTONA 25MG	5000		
28	FITA DE GLICEMIA	60		
29	FLUCONAZOL 150MG CAPS	2000		
30	FUROSEMIDA 40MG	15000		
31	GLIBENCLAMIDA 5MG	10000		
32	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	40000		
33	HIDROXIO DE ALUMÍNIO	500		
34	IBUPROFENO 600MG	30000		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

35	IBUPROFENO GOTAS	250		
36	ISSOSSORBIDA 10MG	1000		
37	LORATADINA 12MG COMP	2000		
38	LORATADINA 5MG/ML XAROPE	300		
39	LOSARTANA POTÁSSIO 50MG	40000		
40	MEBENDAZOL 100MG	3000		
41	MEBENDAZOL SUSP	500		
42	MESIGYBA SOL. INJ.	300		
43	METFORMINA 850MG	30000		
44	METILDOPA 250MG	3000		
45	METRONIDAZOL 250MG	4000		
46	METRONIDAZOL GEL	500		
47	METRONIDAZOL SUSP	300		
48	METROPOLOL 100MG	300		
49	MICONAZOL CREME	500		
50	NEOMICINA POMADA 10G	1000		
51	NIFEDINA 20MG	2000		
52	ÓLEO DE GIRASOL FRASCO COM 10ML	20		
53	ÓLEO MINERAL PURO, LIQUIDO ORAL C/ 100ML	15		
54	OMEPRAZOL 20MG COMP	20000		
55	OMEPRAZOL 40MG COMP	100		
56	PARACETAMOL 100MG GOTAS	1000		
57	PARACETAMOL 500MG	30000		
58	PLASIL CP	3000		
59	POLIVITAMINICO B NORMAL	5000		
60	PREDNISONA 20MG	1000		
61	PREDNISONA 5MG	2000		
62	PROPANOLOL 40MG	10000		
63	SABULTAMOL 2MG	500		
64	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO	500		
65	SIMETICONA GTS	300		
66	SINVASTATINA 20MG	20000		
67	SUFATO FERROSO COMPRIMIDO	5000		
68	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP	500		
69	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	200		
70	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. COMP	5000		

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ARCABOSE 50mg	300		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

2	CARBAMAZEPINA	30000		
3	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP	200		
4	CEFADROXILA 250MG SUSP	50		
5	CEFADROXILA COMP	100		
6	CIPROFLOXACINO 250MG COMP	1000		
7	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	12000		
8	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	5000		
9	ERITROMICINA SUSP 2,5%	50		
10	FENOBARBITAL 100 MG	5000		
11	FERNOBITRAL	2000		
12	METOPROLOL 25MG	500		
13	SABULTAMOL 4MG XAROPE	250		
14	SABULTAMOL SPRAY	50		

LOTE 03 - INJETAVEIS COMUNS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VIT.C)	500		
2	ADRENALINA 1MG	25		
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	50		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 10 ML	1000		
5	AMINOFILINA 10ML, 24MG/ML	250		
6	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJ.150MG C/ 3ML	50		
7	AMPICILINA SÓDICA 500MG (LIOFILO).	300		
8	AMPLICTIL INJETAVEL	150		
9	BICARBONATO DE SÓDIO	60		
10	BROMOGEX INJETÁVEL(BROMOPRIDA)	400		
11	BUSCOPAM COMPOSTO	1000		
12	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	500		
13	CEFALOTINA SÓDICA PÓ P SUSP. INJETÁVEL 1G+DILUENTE	300		
14	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ P SUSP.INJETÁVEL 500MG IV+DIL. 5ML	300		
15	CIMETIDINA 150MG/2ML	300		
16	CLIDAMICINA, FOSFATO DE 600MG/4ML	200		
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	200		
18	CLORETO DE SÓDIO	200		
19	COLAGENASE +CLORAFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI+0,01G) TUBO COM 30G	60		
20	COMPLEXO B INJ.	500		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

21	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOL.INJETÁVEL 4MG/ML C 2ML	600		
22	DICLOFENACO DE SÓDIO 75/3ML	2000		
23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	2000		
24	EFORTIL (REVIVAN)	100		
25	EPINEFRINA	100		
26	FERNEGAN (PROMETAZINA)	300		
27	FLET ENEMA	30		
28	FORMOL LT	10		
29	FUROSEMIDA 20MG/2ML	600		
30	GENTAMICINA	300		
31	GENTAMICINA 40MG/ML C 01ML	50		
32	GLICOSE 25% 10ML	400		
33	GLICOSE 50% 10ML	250		
34	HIDRALAZINA	100		
35	HIDROCORTIZONA 500MG	400		
36	KANAKION(FITOMETADIONA)	100		
37	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20MG	350		
38	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	600		
39	NAUSICALM B6 (DRAMIN)	150		
40	NEBULIZADOR	3		
41	NOREPINEFRINA 1MG/ML C/ 4ML	50		
42	OCITOCINA	40		
43	OMEMPRAZOL INJETÁVEL	300		
44	OTOCINALAR	10		
45	PENICILINA BENZATINA 1200	400		
46	PENICILINA BENZATINA 600UI	300		
47	PENICILINA PROCAINA 400UI	25		
48	PROTETOR SOLAR FPS 50 100ML	75		
49	RANITIDINA 25MG/ML C/ 2ML	400		
50	SULFADIAZINA DE PRATA CREME: POTE 400 GR	50		
51	TRANSAMIM 50MG/ML C/ 5ML	50		

LOTE 04 - INJETAVEIS CONTROLADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ARGIROL COLIRIO	6		
2	CLORAFENICOL 1G - LIOFILO	10		
3	COLIRIO ANESTESICO	5		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

4	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	300		
5	DOBUTRAMINA 250MG/20ML DOBUTREX	30		
6	FENITOINA SODICA	60		
7	GLUCONATO DE CALCIO	50		
8	HALDOL DECANOATO INJETAVEL	100		
9	HALOPERIDOL, SOL.2MG/ML, FRASCO C/ 20ML	50		
10	MIDAZOLAN 1MG/ML C/ 5ML	100		
11	MORFINA	100		
12	NEOMICINA POMADA	200		
13	SUFENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML C/ 1ML	50		
14	TENOXICAN 20MG/ML	300		
15	TIRA DE GLICEMIA CX 50 ACTIVE	80		
16	TRAMADOL	200		

LOTE 05 – INJETAVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML	1200		
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	2000		
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	600		
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1200		
5	SORO GLICOSADO 5% 250ML	600		
6	SORO GLICOSADO 5%500ML	1000		
7	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	800		
8	TERMOMETRO CLINICO	20		
9	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	10		
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	10		
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	10		

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA C/ 100	50		
2	AGUA OXIGENADA 1000ML	30		
3	AGULHA 13X4,5 CX COM 100 UNIDADES	80		
4	AGULHA 25X7 CX COM 100 UNIDADES	50		
5	AGULHA 25X8 CX COM 100	25		
6	AGULHA 30X7 CX COM 100	20		
7	AGULHA 30X8 CX COM 100	35		
8	AGULHA 40X12 CX COM 100	80		
9	ALCOOL A 70%	250		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%GL	100		
11	ALGODÃO 500G	70		
12	ALMOTOLIAS 250ML - BICO RETO	25		
13	ALMOTOLIAS 500ML - BICO RETO	50		
14	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	10		
15	ATADURA CREPE - 9 FIOS 10CM X 1,2. COM 12	500		
16	ATADURA CREPE - 9 FIOS 20CM X 1,2. COM 12	200		
17	ATADURA CREPE - 9 FIOS 15CM X 1,2. COM 12	500		
18	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO	300		
19	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA 13 A 80 MM	80		
20	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LTS	40		
21	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LTS	90		
22	CATETER GELCO Nº 16	300		
23	CATETER GELCO Nº 18	450		
24	CATETER GELCO Nº 20	800		
25	CATETER GELCO Nº 22	1000		
26	CATETER GELCO Nº 24	800		
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO (ADULTO) TIPO ÓCULOS	400		
28	CATGUT CROMADO Nº0 - Nº5, COM AGULHA 3,5 - 5,0CM COM 24	20		
29	CATGUT SUMPLES Nº0 - Nº5, COM AGULHA 3,5 - 5,0CM COM 24	20		
30	COLETOR DE FESES / URINA 50 ML NÃO ESTERIL	500		
31	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OBRIGATÓRIO) 45X50CM - 15 FIOS - 4 CAMADAS	20		
32	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS COM 500	1000		
33	DEGERMANTE (IODOPOVIDONA 10%)	25		
34	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1500		
35	ESCOVA CERVICAL COM 100 NÃO ESTERIL COM PONTA PROTEG.	120		
36	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA	250		
37	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE NYLON COM FECHO EM VELCRO COM ESTETO - ADULTO COM ESTETO	30		
38	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE NYLON COM FECHO EM VELCRO - INFANTIL COM ESTETO	4		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

39	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL	120		
40	ESPATULA DE AYRES	400		
41	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	200		
42	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	350		
43	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	400		
44	ETER COMERCIAL 35%	24		
45	FIO DE NYLON Nº 0 - Nº 5 COM AGULHA 3,0 A 5 FF, CAIXA COM 24 UNIDADES	10		
46	FIO DE NYLON AGULHADO 4-0	10		
47	FIO DE NYLON AGULHADO 5-0	10		
48	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MM X 50M	40		
49	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	120		
50	FITA MÉTRICA 150CM	10		
51	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	120		
52	FITA MICROPORE 5CM X 4,5M	50		
53	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G C/7	120		
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M C/ 8	120		
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO P C/9	120		
56	FRASCOS PARA COLETA DE LAMINAS DE PREVENTIVO	300		
57	GARROTE PCT COM 15M	10		
58	GEL PARA ULTRASSON TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	20		
59	LÂMINA DE BISTURI (Nº 11) COM 100	10		
60	LÂMINA DE BISTURI (Nº 12) COM 100	5		
61	LAMINA DE BISTURI (Nº 15) COM 100	10		
62	LÂMINA DE BISTURI (Nº 20) COM 100	10		
63	LÂMINA DE BISTURI (Nº 23) COM 100	10		
64	LÂMINA DE BISTURI (Nº 24) COM 100	10		
65	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50	300		
66	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX COM 200	50		
67	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIALIZADAS Nº7	400		
68	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIALIZADAS Nº7,5	400		
69	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIALIZADAS Nº8,0	400		
70	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO M - (EPI)	30		
71	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100	200		
72	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100	250		
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100	300		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

74	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, COM 100	50		
75	PAPEL TOALHA INFERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS (22,5CM X21CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS)	200		
76	ROLO DE ESTERIZAÇÃO 15CM X 50	15		
77	ROLO DE ESTERIZAÇÃO 10CM X 50	15		
78	SABONETE LIQUIDO CLOREXIDINA 2%	50		
79	SCALP N° 21	500		
80	SCALP N° 23	1000		
81	SCALP N° 25	200		
82	SCALP N° 19	300		
83	SELADORA 30CM	1		
84	SERINGA DE 01ML COM AGULHA 13X14,5	5000		
85	SERINGA DE 10ML COM AGULHA	3000		
86	SERINGA DE 20ML COM AGULHA	3000		
87	SERINGA DE 5ML COM AGULHA	2500		
88	SONDA DE ALIVIO N° 16	10		
89	SONDA DE ALIVIO N° 12	10		
90	SONDA DE ALIVIO N° 14	10		
91	SONDA DE ALIVIO N° 18	10		
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N° 14	100		
93	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE 05ML COM 100	2		
94	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE 10ML COM 100	2		

LOTE 07 - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO A 37%	50		
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO PRIME BOND 2.1 REFIL	35		
3	ALCOOL 70	150		
4	ALMAGAMA 1 PORÇÃO C/ 50	35		
5	ANASTESICO MEPITVALEM 3% S/V	35		
6	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CXC/	75		
7	ANESTESICO TOPICO	40		
8	APLICADOR MICROBRUSH CX C-	70		
9	BROCA P/ ACABAMENTO	7		
10	BROCAS 1	30		
11	BROCAS 2	30		
12	BROCAS 3	30		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

13	BROCAS 4	30		
14	BROCAS 5	20		
15	BROCAS 6	20		
16	BROCAS 7	35		
17	BROCAS ZYCRIA	20		
18	CABO PARA BISTURI	15		
19	CAIXA DE FIO DE SATURA (SENDO: ABSORVIVEL, E DE SEDA).	15		
20	CAIXA DE METAL PRA INSTRUMENTAL CIRURGIA PEQUENA	25		
21	CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	8		
22	COLHER DE DENTINA	20		
23	CUNHAS DE MADEIRA	10		
24	CURETAS MCALL. CRODY (PARA RASPAGEM)	10		
25	CX DE LUVAS TAMANHO G	20		
26	CX DE LUVAS TAMANHO P	50		
27	CXS DE AGULHA CURTA COM 100	15		
28	CXS DE AGULHA LONGA COM 100	5		
29	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT	15		
30	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	30		
31	ESCOVAS DE DENTES	30		
32	ESPELHO BUCAL COM CABO	10		
33	FIO DENTAL	15		
34	FLUOR TOPICO EM GEL	15		
35	FORCEPS 01	5		
36	FORCEPS 150	10		
37	FORCEPS 151	5		
38	FORCEPS 16	10		
39	FORCEPS 17	10		
40	FORCEPS 18R	5		
41	FORCEPS 65	10		
42	FORCEPS 69	5		
43	FORCEPS18L	10		
44	FORMOCRESOL	20		
45	GERMI-RIO DESINFETANTE HOSPITALAR	100		
46	GORRO	10		
47	HIDROXIDO DE CA (HIDRO C)	10		
48	IONOMERO DE VIDRO KIT P/RESTAURAÇÃO A2	15		
49	IRM LIQUIDO E PÓ	20		
50	LAMINA DE BISTURI N15	5		
51	LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200 ML	10		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

52	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/	15		
53	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	10		
54	PACOTE DE GASES	120		
55	PACOTES DE BABADOR	35		
56	PACOTES DE ROLINHO DE ALGODÃO	50		
57	PACOTES DE SUGADOR COM 40	120		
58	PAPEL TOALHA	120		
59	PASTA PROFILATICA NÃO OLEOSA	20		
60	PEDRA POMES P/ PROFILAXIA 100G	5		
61	PINÇA CLINICA	15		
62	POTE DAPPEN	5		
63	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1	20		
64	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 G.	20		
65	RESINA Z100 REFIL COR A2 4GR	20		
66	RESINA Z100 REFIL COR A3 4GR	15		
67	RESINA Z100 REFIL COR A3,5 4GR	5		
68	RESINA Z100 REFIL COR B2 4GR	5		
69	SABONETE ANTISEPTICO	30		
70	SACA BROCA	2		
71	SERINGAS CARPULES	10		
72	SONDA CLINICA	15		
73	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM 5M E 7M	20		
74	TIRA DE POLIESTER PACOTE	5		
75	TIRA DE POLIETES	15		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 045/2017		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
4						

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

CONTRATO n.º.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO –
BA. E A EMPRESA _____.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.236.209/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Humberto Carvalho Côrtes, denominado Contratante, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada na forma de procuração, por _____, portador de documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de MATERIAL, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos, materiais de saúde e hospitalares diversos destinados as atividades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes da planilha orçamentária apresentada na licitação do Pregão Presencial nº. 045/2017.

§ 1º - A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec SAÚDE.
1007 - Expansão das Ações de Saúde
2051 - Gestão das Ações da Assistência farmacêutica
2106 – Gestão das Unidades de Pronto Atendimento - UPA
2108 - Gestão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
2111 - Gestão da Saúde da Pessoa Idosa
2053 – Manutenção do Bloco da atenção Básica
2054 – Manutenção das ações dos Demais Recursos do SUS
2052 – Manut. Do Bloco da Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável sendo pago os quantitativos efetivamente entregues a depender da necessidade do Contratante.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (dias) corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é PARCELADA. O prazo de entrega de cada parcela é de 01 (um) dia a partir da AFM, contados a partir da emissão da mesma.

Quanto à entrega do objeto, a contratada obedecerá todas as normas de transporte, acondicionamento, e critérios estabelecidos pelo fabricante, devendo as embalagens estar com todos os dados técnicos exigidos pela legislação correspondente.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento é de aquisição parcelada.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO rejeitará, em todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

XIX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções revista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Lajedão - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lajedão ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Gestor de Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2017, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DEHABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC935ECA2A86BC10F4784F810C44849C